



Prefeitura Municipal de Louveira

Estado de São Paulo

000154

Cidade de
LOUVEIRA



DECRETO N° 2.875, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004.

Dispõe sobre a transferência e doação de bens móveis inservíveis, remanescentes de processo licitatório de leilão e relacionados pela divisão de patrimônio à Secretaria da Coordenação Social e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS KARMANGHIA MARTINS DE TOLEDO,
Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do inciso III do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.677, de 15 de dezembro de 2003, e

Considerando a necessidade desocupação do pátio municipal e demais dependências públicas, onde se encontram depositados bens móveis inservíveis remanescentes de Processo Licitatório de Leilão e não arrematados;

Considerando as ações e atividades de cunho social e interesse público realizadas pela Secretaria de Coordenação social e que os referidos bens remanescentes poderão ser revertidos em receitas para as atividades de interesse social e atenção aos carentes, demonstrando-se tal doação mais oportuna e conveniente ao interesse público, *a priori*, está poderá ser efetivada, vez que a Lei de Licitações nº 8.666/93 autoriza de forma expressa.

Considerando, ainda, as disposições e pareceres que instruem o Processo Administrativo nº 4910/2004;

Decreta:

Art. 1º Fica autorizado à doação e transferência de bens móveis inservíveis, depositados no Pátio Municipal e outras dependências públicas, remanescentes de Processo Licitatório de Leilão e não arrematados, após a prévia baixa e despatrimonialização pela Divisão de Patrimônio, para utilização da Secretaria de Coordenação Social.

§ 1º A Divisão de Patrimônio tomará as providências necessárias à doação dos bens, baixa e despatrimonialização;

§ 2º A Secretaria de Administração comprovará mediante atas e demais documentos a regular realização de Processo Licitatório de Leilão e não arrematação dos bens objeto de doações, consideradas remanescentes;

§ 3º A Secretaria da Coordenação Social comprovará a utilização dos recursos oriundos dos bens doados em ações de interesse social.



Prefeitura Municipal de Louveira

Estado de São Paulo



publicação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 29 de dezembro de 2004.

JOSÉ CARLOS KARMANGHIA MARTINS DE TOLEDO
- Prefeito Municipal -

Dezembro de 2004.

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração em 29 de

[Signature]
LENY KELLI MARTINS DE TOLEDO ROVERI
- Secretaria de Administração -